

## REUNIÃO DE 17.10.2006

### EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 907ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 29.08.2006. **Aprovada.**

2. Comunicações da Reitora.

3. Eleição de 3 (três) membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação.

#### Eleitos:

Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira (EP);

Prof. Dr. Carlos Frederico Mantins Menck (ICB);

Profª. Drª. Maria Tereza Leme Fleury (FEA).

4. Homologação dos 6 (seis) nomes indicados pela Magnífica Reitora, para compor a Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

#### Homologados:

Prof. Dr. José Carlos Maldonado (ICMC);

Prof. Dr. Gil Valdo José da Silva (FFCLRP);

Prof. Dr. Celso Rodrigues Franci (FMRP);

Prof. Dr. José Antonio Franchini Ramires (FM);

Prof. Dr. Nélio Marco Vincenzo Bizzo (FE);

Prof. Dr. Brasílio João Sallum Júnior (FFLCH).

5. Palavra aos Senhores Conselheiros.

### ORDEM DO DIA

#### CADERNO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007

- Proposta de Diretrizes Orçamentárias para a USP, exercício 2007, aprovada pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, nas sessões realizadas em 25.09 e 09.10.2006.

**É aprovada a proposta de Diretrizes Orçamentárias para 2007, apresentada pela COP.**

#### CADERNO II - ALIENAÇÃO

(item 14, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 72)

##### 1 - PROCESSO 2000.1.31146.1.7 - ARTHUR JAMES BATEMAN

- Proposta de alienação da metade ideal (50%) do imóvel situado à Rua Professora Emilia Cândida Barbosa, lote 48, quadra "G", loteamento Parque Agrinco, Guararema-SP, oriundo de Herança Vacante de Arthur James Bateman.
- Informação do Chefe do Serviço de Administração e Vistoria de Imóveis à Diretora do DPI, comunicando que as providências já foram tomadas quanto ao registro das anotações e incorporação do imóvel, no programa DATAFLEX/SADI, e solicitando o encaminhamento dos autos à COESF para elaboração de Laudo de Avaliação e indicação de eventuais alterações ocorridas nas metragens do terreno, das áreas construídas e as dependências existentes (19.06.06).

- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor total de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), cabendo aos 50% o valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) (17.07.06).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** o Presidente da CAVI-HV aprova, *ad referendum* da Comissão, o Laudo Técnico de Avaliação no valor total de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), cabendo à USP 50% do valor apontado (23.08.06).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Carlos Roberto Azzoni, favorável à alienação do imóvel, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) (11.09.06).

O presente processo é retirado de pauta.

## 2 - PROCESSO 94.1.6275.1.5 - MARIA ARRUDA

- Proposta de alienação da fração ideal correspondente a 25% do imóvel situado à Rua Conde de São Joaquim, 315 - Liberdade - São Paulo-SP, oriundo de herança vacante de Maria Arruda, devidamente registrado em nome da USP.
- Informação do Chefe do Serviço de Administração e Vistoria de Imóveis à Diretora do DPI, comunicando que as providências já foram tomadas quanto ao registro das anotações e incorporação do imóvel, no programa DATAFLEX/SADI, e solicitando o encaminhamento dos autos à COESF para elaboração de Laudo de Avaliação (19.06.06).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor total de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), cabendo R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), referente aos 25% da USP (21.07.06).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** o Presidente da CAVI-HV aprova, *ad referendum* da Comissão, o Laudo Técnico de Avaliação no valor total de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), cabendo R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), referente aos 25% da USP (23.08.06).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Carlos Roberto Azzoni, favorável à alienação do imóvel, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) (11.09.06).

O presente processo é retirado de pauta.

## 3 - PROCESSO 99.1.17788.1.3 - BENEDITO BIANCO

- Alienação de imóvel situado à Rua Rodrigues Alves, nº 322, na cidade de Cruzeiro/SP, oriundo de herança vacante de Benedito Bianco.
- Informação do Chefe da Seção de Locação e Registros Imobiliários ao Procurador-Chefe, comunicando que foi juntado aos autos uma via do contrato de locação devidamente assinado e encaminhados os boletos para pagamento dos aluguéis, sugerindo o encaminhamento dos autos à COESF para elaboração de Laudo Técnico indicando o valor atualizado de venda do imóvel, bem como sejam verificadas e indicadas eventuais alterações, ou não, contidas nas metragens do terreno, das áreas construídas e nas dependências existentes, face ao interesse da locatária na aquisição do imóvel (29.06.06).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, apontando o valor de R\$ 12.500,00 para venda do imóvel (29.08.06).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova *ad referendum*, o Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (19.09.06).

- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Carlos Roberto Azzoni, favorável à alienação do imóvel, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação da COESF (25.09.06).

O presente processo é retirado de pauta.

#### 4 - PROCESSO 99.1.17790.1.8 - BENEDITO BIANCO

- Alienação de imóvel situado à Rua Bernardino de Campos, nº 58, na cidade de Cruzeiro/SP, oriundo de herança vacante de Benedito Bianco.
- Informação do Chefe da Seção de Locação e Registros Imobiliários ao Procurador-Chefe, comunicando a realização dos procedimentos para lacração emergencial da casa a fim de evitar invasões e depredações, bem como providências para o corte do fornecimento de água e energia elétrica, sugerindo o encaminhamento dos autos à COESF para elaboração de Laudo Técnico indicando o valor atualizado de venda do imóvel, bem como sejam verificadas e indicadas eventuais alterações, ou não, contidas nas metragens do terreno, das áreas construídas e nas dependências existentes (27.06.06).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, apontando o valor de R\$ 17.500,00 para venda do imóvel (29.08.06).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova *ad referendum*, o Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (19.09.06).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Carlos Roberto Azzoni, favorável à alienação do imóvel, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação da COESF (25.09.06).

O presente processo é retirado de pauta.

#### CADERNO III - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL (Decisão da CLR de 03.06.1997 - maioria absoluta = 56)

##### 1 - PROCESSO 2005.1.38903.1.2 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Proposta de alteração dos arts. 75, 76 e 80 do Regimento Geral da USP, aprovada pelo CoG em 15.12.2005, que tratam do cancelamento de matrícula.
- Ofício da Coordenadora da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV), Profª Drª Priscila Guimarães Otto à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Teresinha de Sousa Penin, encaminhando proposta de alteração nos artigos 75, 76 e 80 do Regimento Geral da USP (06.10.05).
- **Parecer do CoG:** aprova as propostas apresentadas pela CCV, relativas a alterações nos artigos 75, 76 e 80 do Regimento Geral da USP, com modificações no inciso III, § 2º do art. 75 (15.12.05).  
 Texto atual:  
 "Artigo 75 - Entende-se por cancelamento de matrícula a cessação total dos vínculos do aluno com a Universidade.  
 ....  
 § 2º - ...  
 ...  
 III - se o aluno não se matricular por três semestres consecutivos;  
 IV - se o aluno não obtiver nenhum crédito em quatro semestres consecutivos, excetuados os períodos de trancamento total;  
 Artigo 76 - Fica condicionada à decisão da CG a matrícula do aluno que:  
 I - não obtiver aprovação em pelo menos vinte por cento dos créditos em que se matriculou, nos quatro semestres anteriores;  
 Artigo 80 - Os alunos que tiverem sua matrícula cancelada com fundamento nos

itens II, III, IV e V do § 2º do art. 75 deste Regimento, poderão requerer seu retorno à USP, desde que devidamente justificadas as causas que provocaram o cancelamento.

Texto proposto:

"Artigo 75 - ...

....

§ 2º - ...

...

III - se o aluno não se matricular por dois semestres consecutivos; (NR)

IV - se o aluno não obtiver nenhum crédito em dois semestres consecutivos, excetuados os períodos de trancamento total; (NR)

Artigo 76 - ...

I - não obtiver aprovação em pelo menos vinte por cento dos créditos em que se matriculou, nos dois semestres anteriores; ... (NR)

Artigo 80 - Os alunos que tiverem sua matrícula cancelada com fundamento nos itens II, III, IV e V do § 2º do art. 75 deste Regimento, poderão requerer, uma única vez e no máximo até cinco anos após o cancelamento, seu retorno à USP, desde que devidamente justificadas as causas que provocaram o cancelamento. " (NR)

- **Parecer da CLR:** analisa o parecer favorável do relator, Prof. Dr. Eduardo César Silveira Vita Marchi, e o Presidente da CLR concede vistas dos autos ao representante discente André Kaysel Velasco e Cruz (07.02.06).
- **Parecer da CLR:** aprecia o parecer emitido pelo representante discente André Kaysel Velasco e Cruz, e decide baixar o processo em diligência, a fim de que a Pró-Reitoria de Graduação analise os questionamentos apontados no referido parecer, no que se refere aos arts. 75 e 76. Na mesma oportunidade, a CLR aprova a proposta de alteração do art. 80 do RG (07.03.06).
- Manifestação do Coordenador do NAEF, Prof. Dr. Adilson Simonis, à Pró-Reitoria de Graduação, prestando esclarecimentos em relação aos questionamentos apontados pelo representante discente da CLR (03.04.06).
- Manifestação da Coordenadora da CCV, prestando esclarecimentos em relação aos questionamentos apontados pelo representante discente da CLR (10.04.06).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável à proposta de alteração dos artigos 75 e 76 do Regimento Geral, conforme proposto nos autos. Entretanto, a Comissão diverge com relação ao prazo proposto no inciso IV do § 2º, do art. 75, submetendo à deliberação do Conselho Universitário a alternativa:  
"IV - se o aluno não obtiver nenhum crédito em dois semestres consecutivos, excetuados os períodos de trancamento total;"  
ou  
"IV - se o aluno não obtiver nenhum crédito em três semestres consecutivos, excetuados os períodos de trancamento total;" (12.09.06).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

O presente processo é retirado de pauta, tendo em vista o pedido de vistas do representante discente, Cons. Dário Ferreira Sousa Neto, deferido pela M. Reitora.

## 2 - PROCESSO 2006.1.17112.1.7 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Proposta de alteração do § 1º do art. 81, do Regimento Geral da USP, no que se refere à revisão de provas e trabalhos pelo aluno, aprovada pelo CoG em 29.06.06.
- Ofício do Presidente da Comissão de Graduação da FMVZ, Prof. Dr. Enrico Lippi Ortolani à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Selma Garrido Pimenta, encaminhando proposta de alteração do § 1º do artigo 81, do Regimento Geral da USP (22.05.06).
- **Parecer do CoG:** aprova o mérito da proposta apresentada pela CG da FMVZ, relativa a alteração do § 1º do art. 81, do Regimento Geral, observando que a

redação final deverá ser readequada, conforme as normas vigentes na USP e sugestões do CoG (29.06.06).

Texto atual:

"Artigo 81 - A avaliação do rendimento escolar do aluno será feita em cada disciplina em função de seu aproveitamento verificado em provas e trabalhos decorrentes das atividades previstas no § 1º do art. 65.

§ 1º - Fica assegurado ao estudante o direito de revisão de prova e trabalhos escritos conforme regulamentação estabelecida pelo Conselho do Departamento ou pela CG da Unidade, se a disciplina for interdepartamental.

§ 2º - A revisão de provas e trabalhos deverá ser feita na presença do aluno."

Texto proposto:

"Artigo 81 - ..

§ 1º - Fica assegurado ao estudante o direito de revisão de provas e trabalhos escritos, a qual deve ser solicitada ao próprio Professor Responsável pela Escolaridade da disciplina em questão. (NR)

§ 1º A - Cabe recurso da decisão do Professor Responsável pela Escolaridade da disciplina ao Conselho do Departamento e, em última instância à Comissão de Graduação da Unidade.

§ 2º - ..."

- Parecer do CoG: toma ciência da versão final da proposta de alteração do § 1º do art. 81, do Regimento Geral (17.08.06).

- Parecer da CLR: aprova o parecer do relator, Prof. Jorge Kazuo Yamamoto, favorável à alteração de dispositivos do Regimento Geral, com as alterações ali contidas (10.10.06).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à proposta de alteração do art. 81 do Regimento Geral. Decidiu, também, naquela oportunidade, incluir no § 1º-A a expressão "ou órgão equivalente", contemplando, neste momento, a EACH que não possui Departamento, conforme estampa a Resolução Nº 5365, de 18.10.2006, publicada no D.O.E. de 25.10.2006. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 66 (sessenta e seis) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 2 (duas); Total de votantes = 68 (sessenta e oito).  
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas> )

## CADERNO IV - ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

### 1 - PROCESSO 72.1.14372.1.4 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

- Proposta de alteração do artigo 10 do Regimento da Faculdade de Educação, ampliando a constituição do Conselho Técnico-Administrativo, incluindo os Presidentes das Comissões Estatutárias (CG, CPG, CPq e CCEX).
- Ofício do Assistente Técnico Acadêmico, Sr. Sidney Mauro Fontanetti, à Diretora da FE, Profª Drª Sonia Teresinha de Sousa Penin, informando que a Congregação poderá ampliar a composição do CTA da FE, de acordo com o § 2º do art. 248 do Regimento Geral (22.08.06).
- Parecer da Congregação: aprova, por unanimidade, a alteração do artigo 10 do Regimento da FE (31.08.06).  
- Texto proposto para o inciso X a ser incluído no art. 10:  
"Artigo 10 - ...  
X - os Presidentes das Comissões Estatutárias (CG, CPG, CPq e CCEX)."
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, favorável à alteração do Regimento da Faculdade de Educação, proposto nos autos (10.10.06).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração de dispositivos do Regimento da Faculdade de Educação, conforme estampa a Resolução Nº 5366, de 18.10.2006, publicada no D.O.E. de 25.10.2006. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 58 (cinquenta e oito) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 8 (oito); Total de votantes = 66 (sessenta e seis).

(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas> )

## 2 - PROCESSO 73.1.8166.1.8 - INSTITUTO DE FÍSICA

- Proposta de alteração do Regimento do Instituto de Física (IF), objetivando a adequação do mesmo, tendo em vista a criação da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Unidade.
- Ofício do Diretor do IF, Prof. Dr. Gil da Costa Marques, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando a proposta de modificação de vários artigos do Regimento do IF, aprovados pela Congregação em 29.08.2002, tendo em vista a criação da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Unidade (25.09.03).
- **Parecer da CJ:** manifesta-se favoravelmente às alterações e propõe algumas adequações quanto à compatibilidade dos dispositivos regimentais propostos com as demais regras existentes (18.08.06).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, de acordo com as sugestões da Consultoria Jurídica, favorável à alteração do Regimento do IF, conforme proposto nos autos (12.09.06).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à proposta de alteração de dispositivos do Regimento do IF, conforme estampa a Resolução Nº 5367, de 18.10.2006, publicada no D.O.E. de 28.10.2006. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 57 (cinquenta e sete) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 12 (doze); Total de votantes = 69 (sessenta e nove).

(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas> )

## 3 - PROTOCOLADO 2006.5.152.55.7 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

- Proposta de alteração dos arts. 27 e 28 do Regimento do ICMC, no Capítulo XII - Da Comissão de Biblioteca (CB), sobre a ampliação da representação discente e inclusão do Vice-Presidente, aprovada pela Congregação em 28.08.06.
- Ofício do Diretor em exercício do ICMC, Prof. Dr. José Carlos Maldonado, à Secretária Geral, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Maria Fidela de Lima Navarro, encaminhando a proposta de alteração do Regimento do ICMC, aprovada pela Congregação em 28.08.06 (28.08.06).

Texto atual:

Artigo 27 - A CB será constituída de:

...

III - um representante discente, eleito por seus pares.

...

Artigo 28 - A CB terá um Presidente e um Suplente eleitos por seus membros, dentre os membros docentes.

Texto proposto:

Artigo 27 - A CB será constituída de:

...

III - dois representantes discentes, um aluno de graduação e um aluno de pós-graduação, eleitos por seus pares. (NR)

...

Artigo 28 - A CB terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos por seus membros, dentre os membros docentes. (NR)

Parágrafo único: O mandato do Presidente e o do Vice-Presidente será de um ano, admitindo-se uma recondução.

- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Maria Setubal Pires Vanin, favorável à alteração do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à proposta de alteração de dispositivos do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), conforme estampa a Resolução Nº 5368, de 18.10.2006, publicada no D.O.E. de 25.10.2006. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 62 (sessenta e dois) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 8 (oito); Total de votantes = 70 (setenta).  
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas> )

## CADERNO V - REGIMENTO DE NÚCLEO DE APOIO À CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

### 1 - PROCESSO 2004.1.894.66.0 - PREFEITURA DO CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"

- Proposta de Regimento do Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Qualidade de Vida (NACE-NQV), localizado na Prefeitura do *Campus* "Luiz de Queiroz".
- **Parecer da CJ:** propõe algumas alterações no texto do Regimento e remete os autos à Unidade para as modificações (10.05.06).
- Regimento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Qualidade de Vida NACE-NQV, com as alterações sugeridas pela CJ.
- Ata da 1ª reunião do NACE-NQV, realizada em 16.08.06.
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Jorge Kazuo Yamamoto, favorável à proposta de Regimento do Núcleo, com a recomendação de que o título seja Regimento do Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária, denominado Núcleo de Qualidade de Vida (NACE-NQV); e que o texto do § 1º do art. 6º tenha a seguinte redação:  
"§ 1º - O Coordenador será eleito dentre os docentes da ativa da USP, membros do NACE-NQV, para um mandato de 2 anos, permitida a recondução." (10.10.06).

É aprovado o parecer da CLR, favorável à proposta do Regimento do Núcleo Qualidade de Vida - NACE-NQV, conforme estampa a Resolução Nº5370, de 19.10.2006, publicada no D.O.E. de 25.10.2006. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 58 (cinquenta e oito) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 13 (treze); Total de votantes = 71 (setenta e um).  
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas> )

## CADERNO VI - RECURSO

### 1 - PROCESSO 2005.1.450.22.3 - FÁTIMA APARECIDA EMM FALEIROS SOUSA

- Recurso interposto pela Prof<sup>a</sup> Fátima Aparecida Emm Faleiros Sousa, terceira colocada no concurso para provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, contra a decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP), que homologou o relatório final do concurso.
- Edital de abertura do concurso de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP (23.10.04).

- Inscrição da interessada ao concurso para provimento de um cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP (20.04.05).
- Relatório Final da Comissão Julgadora, indicando a Profª Drª Yolanda Dora Martinez Évora para ocupar o cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP, homologado pela Congregação em 21.10.05 (07.10.05).
- Recurso interposto pela interessada, contra decisão da Congregação da EERP, que homologou o Relatório Final da Comissão Julgadora do concurso, argumentando que não foi realizada a filmagem do concurso, apesar de ser uma providência solicitada pela Promotoria Pública e destaca algumas colocações do Relatório Final que não refletem seu desempenho nas arguições orais e entrevistas durante o concurso (26.10.05).
- **Parecer da Congregação:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Margarita Antonia Villar Luis, favorável à manutenção da homologação do Relatório Final do concurso, não acolhendo, portanto, o recurso interposto (10.11.05).
- **Parecer da CJ:** conclui que não há vício de legalidade a ensejar a anulação do certame, entendendo que o recurso deva ser conhecido e não provido (23.05.06).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Ana Maria Setúbal Pires Vanin, negando, com a mesma fundamentação, provimento ao recurso interposto pela interessada (12.09.06).

É aprovado o parecer da CLR, negando provimento ao recurso interposto pela interessada.